

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – 2021/2022

1. Considerações Iniciais

A avaliação e a formação são componentes de um mesmo sistema e não sistemas separados. A avaliação implica interpretação, reflexão, informação sobre os processos de ensino/aprendizagem, tendo como principal função ajudar a promover a formação das crianças.

2. Finalidades da Avaliação

A avaliação, enquanto elemento integrante e regulador da prática educativa, permite uma recolha sistemática de informação que, uma vez analisada e interpretada, sustenta a tomada de decisões adequadas e promove a qualidade das aprendizagens. A reflexão, a partir dos efeitos que se vão observando, possibilita estabelecer a progressão das aprendizagens a desenvolver com cada criança, individualmente e em grupo, tendo em conta a sua evolução. Assim, a avaliação tem como finalidade:

- Contribuir para a adequação das práticas, tendo por base uma recolha sistemática de informação que permita ao educador regular a atividade educativa, tomar decisões, planear a ação;
- Refletir sobre os efeitos da ação educativa, a partir da observação de cada criança e do grupo de modo a estabelecer a progressão das aprendizagens;
- Promover e acompanhar processos de aprendizagem, tendo em conta a realidade do grupo e de cada criança, favorecendo o desenvolvimento das suas competências e desempenhos, de modo a contribuir para o desenvolvimento de todas e de cada uma;
- Envolver a criança num processo de análise e de construção conjunta, que lhe permita, enquanto protagonista da sua aprendizagem, tomar consciência dos progressos e das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando;
- Conhecer a criança e o seu contexto, numa perspetiva holística, o que implica desenvolver processos de reflexão, partilha de informação e aferição entre os vários intervenientes – pais, equipa e outros profissionais – tendo em vista a adequação do processo educativo.

3. Intervenientes do Processo de Avaliação

O processo de avaliação é conduzido pelos Educadores do Conselho de Docentes, envolvendo também: a educadora de infância, a criança, o Encarregados de Educação, o docente de Educação Especial, outros profissionais que acompanhem o desenvolvimento do processo educativo da criança, o diretor e o conselho pedagógico da Escola.

4. Modalidades de Avaliação

Avaliação diagnóstica no início do ano letivo, realizada pela educadora, tem em vista a caracterização do grupo e de cada criança. Com esta avaliação pretende-se conhecer o que cada criança e o grupo já sabem e são capazes de fazer, as suas necessidades e interesses e os seus contextos familiares que servirão de base para a tomada de decisões da ação educativa, no âmbito Plano de Grupo. A avaliação diagnóstica pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo quando articulada com a avaliação formativa, de forma a permitir a adoção de estratégias de diferenciação pedagógica, contribuindo também para a elaboração, adequação e reformulação do Plano de Grupo e ainda para facilitar a integração da criança no contexto educativo.

Avaliação formativa é um processo integrado que implica o desenvolvimento de estratégias de intervenção adequadas às características de cada criança e do grupo, incide preferencialmente sobre os processos, entendidos numa perspetiva de construção progressiva das aprendizagens e de regulação da ação. Avaliar assenta na observação contínua dos progressos da criança, indispensável para a recolha de informação relevante, como forma de apoiar e sustentar a planificação e o reajustamento da ação educativa, tendo em vista a construção de novas aprendizagens *. Constitui-se, assim, como instrumento de apoio e de suporte da intervenção educativa, ao nível do planeamento e da tomada de decisões do educador.

5. Dimensões a Avaliar

A avaliação, enquanto processo contínuo de registo dos progressos realizados pela criança, ao longo do tempo, utiliza procedimentos de natureza descritiva e narrativa, centrados sobre o modo como a criança aprende, como processa a informação, como constrói conhecimento ou resolve problemas.

Os procedimentos de avaliação devem ter em consideração a idade e as características de desenvolvimento da criança, assim como a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo, no pressuposto de que a criança é sujeito da sua própria aprendizagem. Deste modo, podem considerar-se como dimensões fundamentais para avaliar o progresso das aprendizagens das crianças as seguintes:

- a) As áreas de conteúdo e respetivos domínios;
- b) Outras específicas estabelecidas no Projeto Educativo de Instituição e/ou Projeto Curricular de Estabelecimento.

6. Instrumentos de Avaliação

Avaliar é um ato pedagógico que requer uma atitude e um saber específico que permitam desenvolver estratégias adequadas, tendo em conta os contextos de cada criança e do grupo no respeito pelos valores de uma pedagogia diferenciada. Assim, compete à educadora de infância, de acordo com as suas opções metodológicas, utilizar técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, nomeadamente através de observação, entrevistas, abordagens narrativas, fotografias, gravações de áudio e vídeo, registos de autoavaliação, portefólios construídos com as crianças, questionários a crianças, pais ou outros parceiros educativos e outros considerados relevantes.

As avaliações individuais são registadas no Plano Individual de cada Criança, instrumento formal que visa organizar, operacionalizar e integrar todas as respostas às necessidades e expectativas da criança e da sua família.

O Plano Individual é avaliado e revisto, sempre que necessário e no mínimo, uma vez por cada período a que se reporta, através do envolvimento de todos os interlocutores (educadores de infância, ajudantes de ação educativa, família, outros colaboradores (internos ou externos) tendo em consideração a faixa etária e o respetivo ritmo individual do desenvolvimento da criança.

7. Condições de Transição e Aprovação

A avaliação no Pré-Escolar tem um carácter marcadamente formativo e não está prevista a progressão nem a retenção. No entanto, de acordo com o Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, no ponto 2 do art.º. 19º, as crianças com Necessidades Educativas Especiais podem, em situações excecionais devidamente fundamentadas, beneficiar do adiamento da matrícula no 1.º ano de escolaridade obrigatória, por um ano, não renovável.

8. Considerações Finais

No Pré-Escolar a avaliação é de natureza qualitativa. Salienta-se que, a informação resultante da avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se de forma descritiva.

*Face à situação atual (covid-19) esta avaliação poderá sofrer alterações caso o Ensino passe a ser à distância por um longo período de tempo. Se assim for seguimos as instruções da IT.23.08.v2 em Prestação de serviço em Pré-Escolar no contexto de Pandemia.

Aprovado a 16/09/2021 em reunião de Conselho de Docentes de Pré-escolar.

A Coordenadora Pedagógica de Creche e Pré-Escolar
